



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.09.01/2022.05/PE.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE AMONTADA.

III. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **Magno Samá Sales Barros**, nomeado pela Portaria nº 04.01.024-A/2021, e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, que receberá e abrirá no horário, data e local indicado no preâmbulo deste edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

IV. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Para efeito de lances, será considerado a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreita por preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE OUTUBRO DE 2022, A PARTIR DAS 09H30MIN (Horário de Brasília)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Amontada, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Refere-se àqueles itens da licitação que serão de livre concorrência entre quaisquer interessados;

11. COTA RESERVADA: Refere-se àqueles itens que serão reservados (até 25% do objeto) as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

12. COTA EXCLUSIVA: Refere-se àqueles itens que serão exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

11. PMA: Prefeitura Municipal de Amontada;

12. Jornal de grande circulação;

13. DOE: Diário Oficial do Estado;

14. DOU: Diário Oficial da União;

15. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Amontada mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS(PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMONTADA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.



2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1.1 - Poderão participar para esta licitação todas as empresas que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetos sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- k) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada;
- l) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- m) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- n) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- o) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Amontada;

2.3 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A participação no certame se dará por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste edital.

2.5 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.7 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

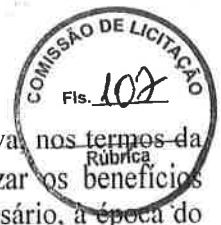
2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002;

2.12- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.13- DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.13.1 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada, com a antecedência necessária.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO' and 'RUBRICA'.]



2.13.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.13.3 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.13.4 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.13.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.**

3.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.1- Os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (conforme anexo III – devidamente assinada, com papel timbrado e CNPJ)**, contendo a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o percentual de desconto ofertado e o valor estimado do certame, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital.

3.2- Além do envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços (conforme anexo III), até a data de abertura da sessão pública, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor proposto, sendo obrigatória a descrição dos objetos licitados, não sendo admitido unicamente a expressão “item conforme edital” ou equivalente, vedado qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e das sanções previstas nesse Edital.

3.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4-A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.0 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

4.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

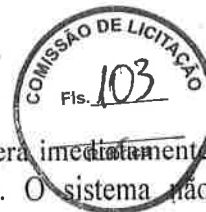
4.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A central stamp reads 'PREGOEIRO MUNICIPAL' and 'AMONTADA' with a date '03/02/2014' and a time '10:00:00'. There are several illegible handwritten signatures and initials scattered across the bottom.



para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7 – Para efeito de lances, será considerado a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%).

4.8 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.9 – Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.10 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.13 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.17.3 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.19 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas.

4.22 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor percentual no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre a fatura dos serviços.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



4.23 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA/ MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência no edital do Pregão

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**

5.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

5.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital

5.4- Serão desclassificados os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

5.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como os documentos de habilitação, decidindo motivadamente.

5.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

5.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

5.10- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

5.13 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.14 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

5.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.16 - Caso haja cota reservada e nesta inexistir vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.17 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.18 - Aplica-se a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

5.19 - Poderão ser ofertadas taxas administrativas menores que zero, ou seja, um desconto aplicado sobre o valor dos serviços (Decisão 38/1996 - Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União)



6.0 – DA PROPOSTA ADEQUADA

6.1 - A licitante **arrematante** deverá entregar pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, através do sistema BLL e/ou através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a **contar da arrematação**, podendo ser prorrogado em situações excepcionais e justificadas, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, sob pena de desclassificação e convocação do licitante que apresentou a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

6.3.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.

6.3.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

6.3.4 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

6.3.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

6.3.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

6.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo mencionada.

7.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.4- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

7.5- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Amontada.]



inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação exigidas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.8 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.1.5.- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, no seu prazo de validade, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidos neste edital.

8.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



- 8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 8.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível para o desempenho do objeto desta licitação;

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

8.5.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), justificado através de pesquisa realizada na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, no qual constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$*LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$*LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

8.5.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.4 - No caso de licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.

8.6.2. Declaração expressa que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação, conforme Anexo II.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



8.6.3 - **Certidão Simplificada e Certidão Específica** expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc), **expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias**, exigidas apenas das licitante que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial.

9.0- DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e, no e-mail: **licitacao.amontada.ce@gmail.com** e/ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

9.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

9.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.orgcompras.org.br), que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

10.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

[Handwritten signatures and initials]



11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Amontada.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Amontada

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Amontada.

15.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

15.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Amontada, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Amontada ou através do envio para o endereço eletrônico licitação.amontada.ce@gmail.com, dentro do prazo editalício.

15.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis,

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



contado data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo a medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante concessão.

15.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de convocação para sua assinatura, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

16.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18.0 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Conforme Termo de Referência

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

20.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

21.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada no endereço apontado no rodapé;**

22.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitação.amontada.ce@gmail.com, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

22.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the official stamp of the Prefeitura Municipal de Amontada.




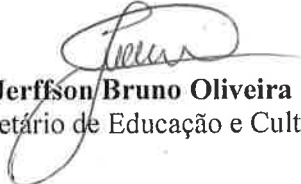
- 22.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 22.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.
- 22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Amontada.
- 22.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 22.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

23.0 – DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 26 de Setembro de 2022.



Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e
Finanças


Jerffson Bruno Oliveira
Secretário de Educação e Cultura


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde


Erasmo Rodrigues de Araújo Júnior Oliveira
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento
Social


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e
Esgoto


Narcélio dos Anjos Almeida
Chefe de Gabinete



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Flávio César Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura

Claudio Santos Peles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

Cândido Antônio Neto
Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente

Francisco Roberio Alves Gomes
Presidente da Autarquia de Transito e Transporte Rodoviário

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Instituto de Previdência Social



JUSTIFICATIVA:

1.1 A contratação de uma empresa para gestão de manutenção de veículos é essencial para que os veículos desta municipalidade estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos essenciais dos diversos órgãos, tanto nos deslocamentos no município de Amontada tanto na Sede Rural quanto na Sede Urbana, como na eventualidade da realização de viagens ao interior e Capital do estado ou a outros estados da federação, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como, para garantir o prolongamento da vida útil da frota. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, onde as peças e serviços a serem adquiridas são essenciais para a manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos

1.2 A contratação se faz necessária, para atender às necessidades de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de AMONTADA, pois a mesma, não dispõe de equipe especializada para os referidos serviços, sendo que os serviços somente serão objeto de execução quando houver necessidade.

ORDENADORES DE DESPESAS: RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS , JERFFSON BRUNO OLIVEIRA, FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA, ERASMO RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR OLIVEIRA, MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS, FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA, NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA, CLÁUDIO SANTOS TELES NETO, CÂNDIDO ANTÔNIO NETO, FRANCISCO ROBÉRIO ALVES GOMES, MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 São obrigações da Contratante:

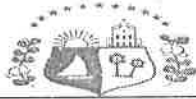
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização



dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais, genuínas ou paralelas a critério da contratante. As peças deverão estar acondicionadas em embalagem própria.

3.2. As peças novas deverão ser previamente apresentadas antes da substituição.

3.3. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

3.4. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados.

3.5. A contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina.

3.6. A manutenção preventiva refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral.

3.7. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

3.8. A manutenção corretiva refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Estes serviços poderão ser realizados na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.

3.9. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados, desde que seja comprovada inadequação das mesmas para o uso.

3.10. O prazo de execução dos serviços deverá seguir o discriminado abaixo:

Suspensão: até 05 (cinco) dias úteis;

Freios: até 05 (cinco) dias úteis;

Mecânica em geral: até 05 (cinco) dias úteis;

Retífica de motor: até 05 (cinco) dias úteis;

Caixa de marcha: até 05 (cinco) dias úteis;

Funilaria e pintura: até 10 (dez) dias úteis;

Parte elétrica: até 05 (cinco) dias úteis;

Ar-Condicionado: até 05 (cinco) dias úteis;

Injeção Eletrônica: até 05 (cinco) dias úteis;

Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 05 (cinco) dias úteis;

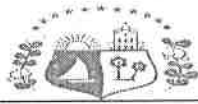
Entrega de pneus, peças e acessórios: até 05 (cinco) dias úteis;

Demais serviços: até 05 (cinco) dias úteis

3.11. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término.

3.12. A cada pedido será solicitado à contratada um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças e serviços necessários.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ree' and 'ts'.



3.13 Serão realizados 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção dentre as oficinas e concessionárias credenciadas, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, a fim de verificar a vantajosidade da proposta.

3.14. Após solicitação do orçamento prévio, a contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos nos estabelecimentos credenciados, ou da solicitação formal.

3.15. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação pelo setor responsável, condicionado à verificação da vantajosidade da proposta a partir de 3 (três) orçamentos prévios dentre as oficinas e concessionárias credenciadas, sendo o preço máximo aceitável o constante na Tabela Audatex ou Similar.

3.16 Os veículos que estão período de garantia contratual somente utilizarão dos serviços contratados após o término da garantia contratual, podendo o município realiza-lo caso opte/ou entenda necessário por realizar o serviço perante a rede credenciada da contratada

3.17 O município dispõe atualmente dos seguintes veículos em período de garantia contratual: FIAT/FIORINO TECFORM AB1 PLACA:SAZ 5B95 ANO:2022/2023; FIAT/FIORINO TECFORM AB1 PLACA:SBM 4J55 ANO:2022/2023

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou



profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

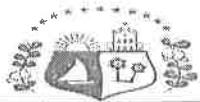
7.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conversação, incluindo os seguintes serviços:

- a) Serviços de mecânica em geral no sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão e motor;
- b) Serviços no sistema de arrefecimento;
- c) Serviços no sistema de refrigeração;
- d) Serviços elétricos e/ou eletrônicos;
- e) Serviços de tapeçaria estofamento, capacetes, tapetes e demais acessórios;
- f) Serviços de lanternagem e pintura em geral;
- g) Serviços de alinhamento e balanceamento e Cambagem em geral;
- h) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- i) Troca de filtro e óleo lubrificante do motor e demais fluidos e componentes;
- j) Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- k) Aquisição de pneus, peças e acessórios;
- l) E outros serviços que se fizerem necessários;

7.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos especializados de gerenciamento e controle, efetuando eletronicamente as operações, o registro e o tratamento das informações

8.0. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

[Handwritten signatures and initials]



8.1. A cada necessidade de aquisição de peças/serviço, a CONTRATANTE solicitará orçamento nas redes credencias da CONTRATADA, escolhendo a seu critério o local onde fará a compra/realizará o serviço.

8.2. A execução dos serviços/compras somente será realizada com a aprovação do orçamento pelo Gestor do contrato ou por pessoa designada pela administração pública, a qual emitirá a autorização para a execução dos serviços.

8.3. Depois de efetivada a manutenção corretiva ou preventiva, a entrega do veículo ao Gestor do contrato, ou à pessoa designada pela administração pública, estará condicionada a realização de um teste de dirigibilidade e funcionamento do veículo de modo a verificar a qualidade na prestação do serviço e o seu correto funcionamento.

8.4. Somente após esta verificação, o pagamento será realizado do respectivo veículo, onde o estabelecimento credenciado deverá emitir a nota fiscal correspondente.

8.5. As peças, pneus, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos poderão ser originais, genuínas ou paralelas, bem como poderão ser nacionais ou importadas, a critério do contratante

9 - DA EMISSÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS OU SISTEMA EQUIVALENTE.

9.1. Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou com tarja magnética ou outro método similar e/ou superior que dispensem a utilização de cartão, para cada veículo cadastrado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da contratação, sem custo adicional para a contratante.

9.2. No cartão eletrônico ou no mecanismo de controle equivalente deverá conter a identificação da contratante, da contratada, o número do cartão e as informações do veículo, tais como a marca, modelo, placa, cor, ano de fabricação/modelo e outras informações que permitam a identificação do veículo.

9.3. A contratada deverá apresentar alternativa para a realização de manutenção do início da contratação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da contratação.

9.4 Os veículos novos porventura adquiridos serão incluso nesta contratação após o período de garantia técnica contratual

10 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

10.1. O sistema de gerenciamento de frota deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro de veículos e motoristas, o credenciamento de rede de manutenção e o acompanhamento financeiro dos consertos cadastrados.

10.2. A contratante designará servidores para operar o sistema, por meio de acesso seguro com a utilização de login e senha.

10.3. O sistema contratado deverá ter pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, podendo o sistema ser próprio ou licenciado.

10.4. A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar integrada ao sistema e equipada para aceitar transações com os cartões cadastrados (ou método equivalente).

10.5. O sistema de gestão de frota deverá emitir comprovante de transação após a execução da manutenção, contendo a identificação da oficina, identificação do veículo, data e hora, descrição dos serviços/produtos e seus respectivos valores.

10.6. Todos os serviços de manutenção deverão preceder de aprovação via sistema, conforme Ordens de Serviços encaminhadas às oficinas credenciadas.

10.7 A empresa vencedora tem o prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação para apresentar a rede credenciada junto ao município de Amontada e/ou região circunvizinha, assim como a capital do Estado, e demais municípios da região da norte.

10.8 Essa forma de serviço propiciará à Administração a disponibilidade de oficinas e estabelecimentos de peças e acessórios automotivos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'The', 'B', 'JOS', 'Roo', 'F5', and others.]



dos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda dos produtos, e em adequada localização na oportunidade da utilização em conformidade com os mecanismos contratuais

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMONTADA	SERVIÇO	2,33%	R\$ 3.865.236,00

6

Handwritten signatures and stamps:
The
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3 Este estudo serve essencialmente para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica em geral e o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do município de Amontada, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexos

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa para gestão de manutenção de veículos é essencial para que os veículos desta municipalidade estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos essenciais dos diversos órgãos, tanto nos deslocamentos no município de Amontada tanto na Sede Rural quanto na Sede Urbana, como na eventualidade da realização de viagens ao interior e Capital do estado ou a outros estados da federação, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como, para garantir o prolongamento da vida útil da frota. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, onde as peças e serviços a serem adquiridas são essenciais para a manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos

2.2 A contratação se faz necessária, para atender às necessidades de manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de AMONTADA, pois a mesma, não dispõe de equipe especializada para os referidos serviços, sendo que os serviços somente serão objeto de execução quando houver necessidade.

2.3 O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS(PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE AMONTADA** conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexos

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria: de Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Chefia de Gabinete, Infraestrutura, Agricultura e Pesca, Autarquia do Meio Ambiente, Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário, do Instituto de previdência de Amontada do município de Amontada

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



4. DESCRI O DOS REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1 A contratada dever  atender, incluindo os requisitos m nimos, de modo a possibilitar a sele o da proposta mais vantajosa mediante competi o. Deve-se limitar  queles requisitos indispens veis ao atendimento   necessidade garantindo-se a contrata o.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1 A pesquisa de pre os foi realizada, seguindo a Instru o Normativa n  73/2020 (Lei 8.666/1.993), a qual revogou a Instru o Normativa n  05/2014, que determina a realiza o de pesquisa de pre os para a aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, no  mbito da administra o p blica federal direta, aut rquica e fundacional.

5.2 A realiza o de pesquisa de pre o, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Munic pio, em conformidade com a Instru o Normativa acima mencionada.

5.3 As cota es foram realizadas junto aos prestadores de servi os especializado no ramo pertinente ao objeto, com experi ncia comprovada, de modo que o valor reflita o valor atual de mercado e de modo a evitar pre os inexequ veis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades   serem contratadas, levou em considera o a avalia o venal dos ve culos atrav s da Tabela FIPE de 2022. Por se tratar de presta o de servi os, a estimativa baseou-se na avalia o dos ve culos, em raz o disso, foi estabelecido um percentual de 40% para gasto anual para cada ve culo, de modo que n o venhamos ter interrup es dos servi os contratados.

6.2. Atualmente, a frota pr pria   composta por aproximadamente 90 (noventa) ve culos automotores.

6.3 Ademais, por se tratar da primeira vez que o munic pio de Amontada realiza licita o para contratar empresa de gerenciamento da frota com manuten o dos ve culos, n o foi poss vel levar em considera o os gastos nos anos anteriores por inexistir par metro anterior. De toda forma, o crit rio dos 40% (quarenta por cento) do valor venal como valor estimado m ximo de gastos para cada ve culo com manuten o preventiva e corretiva n o foi aleat rio, baseou-se no art. 3  do Decreto Federal n  9.373/2.018, o qual disp e ser recuper vel um bem m vel cujo custo da recupera o seja de at  cinquenta por cento do seu valor de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O

7.1 Os valores estimados para a contrata o est o instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao servi o a ser licitado, visando   contrata o dos servi os de: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA O DE SERVI OS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSI O DE PE AS(PNEUS, BATERIAS E ACESS RIOS EM GERAL) E MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE VE CULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE AMONTADA.

7.2 Em pesquisa de pre os, verificou-se o valor m dio dos itens a serem licitados.

7.3 Os valores cotados ser o descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

8.1 O objeto   indivis vel, e n o verificou-se haver preju zo para o conjunto da solu o ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participa o de licitantes n o ser  impactada na execu o da totalidade do objeto. A contrata o   tecnicamente vi vel e economicamente ter  maior aproveitamento do mercado e amplia o da competitividade.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

SECRETARIA DE AMONTADA
CNPJ: 07.249.900/0001-91 / CEP: 06.920-270-9
Av. Barro Preto, 100 - Jd. Santa Rosa, 3343 - CEP: 62.540-010
www.amontada.ce.gov.br



8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

9.2. O modelo adotado, por meio do qual se transfere à empresa especializada o gerenciamento da manutenção da frota, pode ser eficaz para a Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas (celeridade), em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional, com garantia de cobertura na manutenção.

9.3 Assim, quando um veículo necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, é encaminhado pela empresa gerenciadora a uma oficina da rede credenciada, onde será verificado qual o tipo de serviço a ser realizado e quais as peças e acessórios que demandam substituição. Com base nesse relatório, a empresa gerenciadora solicita de algumas das oficinas integrantes da rede credenciada, três delas, a apresentação de orçamentos para a execução do mesmo objeto.

9.4 Sob o ponto de vista econômico, revela-se vantajoso, uma vez que as taxas administrativas são ínfimas, podendo ser inferior à zero, não acarretando ônus significativo para o município. Ademais, antes de realizar cada serviço será sempre feita uma pesquisa de preços prévia na rede de oficinas credenciadas, somente sendo admitida a emissão da ordem de serviços após a verificação da vantajosidade, relevando-se aí positivo sob o ponto de vista econômico, não sendo possível efetuar serviços com valor acima do mercado.

9.5 Diante de algumas dificuldades enfrentadas pela administração no que tange a manutenção da frota, este Município iniciou estudos buscando soluções eficazes e que gerassem economia direta e indiretamente.

A seguir segue dois principais aspectos sobre os modelos estudados.

a) Contratação de Oficina por Categoria

A contratação tradicional, ou seja, de um único licitante, vencedor da licitação, obriga a Administração a efetuar os serviços de manutenção de seus veículos exclusivamente nesse estabelecimento.

A licitação acontece por lote incluindo peças e serviços, divididos entre veículos leve, veículos médios, caminhões e pesados.

b) Gerenciamento de Frota por meio de Rede Credenciada

No Gerenciamento da Frota a Contratada atuará na intermediação com o cadastramento de Rede Credenciadas para as manutenções, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da manutenção, através do sistema visando promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A implementação desse modelo possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento das manutenções dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo.

c) Justificativa do modelo escolhido

Destaca-se a adoção de novo método licitatório para agilizar processos, aprimorar o controle de manutenção e trazer maior lisura ao processo de contratação e prestação de contas do Município. Semelhante a outras cidades do país que já adotam esse sistema e em diversas cidades do Ceará,

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'PROFESSORA DE AMONTADA' and various illegible signatures.]



inclusive o Tribunal de Justiça do Ceará e o Tribunal de Contas do Estado - TCE/CE, pelo que se entende a viabilidade deste sistema.

Durante a elaboração do estudo várias informações foram coletadas com agentes públicos a fim de conhecer o real benefício da adoção desse modelo de controle de manutenção da frota municipal.

A utilização da ferramenta informatizada já utilizada pelos órgãos públicos consultados por este Município, permitem o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de atendimento, definida e gerenciada pela Administração, além da simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Nesse novo modelo ainda possibilitará a centralização da gestão da frota, bem como a flexibilização das oficinas pela rede credenciada, definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota, bem como do quantitativo de veículos do Município.

9.6 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I DO ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMONTADA	SERVIÇO	2,33%	R\$ 3.865.236,00

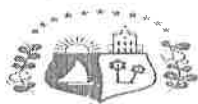
ANEXO II DO ETP

TABELA FIPE-2022

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

SE Q.	ÓRGÃO/ENTIDADE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO	PERCENTUAL ESTIMADO DE PEÇAS	CUSTO ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$)
1	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POS9G58	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
2	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	ORU7H88	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
3	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	ORV4I48	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
4	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OIN5I58	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
5	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OIA1F28	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
6	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OHZ8B18	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
7	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POT9E38	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



8	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POT2E48	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
9	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POS1B68	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
10	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POR6I68	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
11	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	ORW5I58	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
12	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POP8C28	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
13	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POO5I58	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
14	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POM8H78	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
15	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POM7E28	MICROONIBUS - VOLARE	2020	GRANDE PORTE	R\$229.586,00	40%	R\$91.834,40
16	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OIJ7J58	MICROONIBUS - VOLARE	2012	GRANDE PORTE	R\$97.900,00	40%	R\$39.160,00
17	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	HYV1F37	MICROONIBUS - VOLERE	2008	GRANDE PORTE	R\$74.302,00	40%	R\$29.720,80
18	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OIBOC28	MICROONIBUS - VOLKSWAGEM 15190	2012	GRANDE PORTE	R\$112.000,00	40%	R\$44.800,00
19	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	OSL3D29	MICROONIBUS - VOLKSWAGEM 15190	2012	GRANDE PORTE	R\$112.000,00	40%	R\$44.800,00
20	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	POK6I66	MICROONIBUS - MERCEDES 1519	2017	GRANDE PORTE	R\$180.000,00	40%	R\$72.000,00
21	SEC. DE EDUC E CULT. RP	OCQ3281	MERCEDES BENZ. BAÚ-710	2010	GRANDE PORTE	R\$144.990,00	40%	R\$57.996,00
22	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	PND3G84	NISSAN FRONTIER	2019/2020	MÉDIO PORTE	R\$187.899,00	40%	R\$75.159,60
23	SEC. DE EDUC E CULT. FUNDEB 30%	PNB3F84	NISSAN FRONTIER	2019/2020	MÉDIO PORTE	R\$187.899,00	40%	R\$75.159,60
24	SEC. DE EDUC E CULT. RP	PMA4091	FIATDOBLO	2015/2016	PEQUENO PORTE	R\$51.900,00	40%	R\$20.760,00
25	SEC. DE EDUC E CULT. RP	NUT 9J34	FIAT UNO	2010/2011	PEQUENO PORTE	R\$18.035,00	40%	R\$7.214,00
26	SEC. DE EDUC E CULT. RP	HYU0I64	HONDA CG 125	2008	MOTOCIC LETA	R\$6.437,00	40%	R\$2.574,80
27	SEC. DE EDUC E CULT. CULTURA	NRE6227	BROS 150CC KS	2009	MOTOCIC LETA	R\$10.374,00	40%	R\$4.149,60
28	SEC. DE SAÚDE MAC	sp	FIORINO	2022	PEQUENO PORTE	R\$95.546,00	40%	R\$38.218,40
29	SEC. DE SAÚDE MAC	SUB 8D50	FIORINO	2022	PEQUENO PORTE	R\$95.546,00	40%	R\$38.218,40
30	SEC. DE SAÚDE MAC	SBM 4J55	FIORINO	2022/2023	PEQUENO PORTE	R\$98.490,00	40%	R\$39.396,00
31	SEC. DE SAÚDE MAC	SAZ 5B95	FIORINO	2022/2023	PEQUENO PORTE	R\$98.490,00	40%	R\$39.396,00
32	SEC. DE SAÚDE MAC	RIJ 2I47	FIORINO	2021/2022	PEQUENO PORTE	R\$88.500,00	40%	R\$35.400,00
33	SEC. DE SAÚDE MAC	SBU 7B60	FIORINO	2022	PEQUENO PORTE	R\$95.546,00	40%	R\$38.218,40
34	SEC. DE SAÚDE MAC	PNX0475	CHEVROLET MONTANA	2019	PEQUENO PORTE	R\$58.709,00	40%	R\$23.483,60
35	SEC. DE SAÚDE MAC	PNX0805	CHEVROLET MONTANA	2019	PEQUENO PORTE	R\$58.709,00	40%	R\$23.483,60
36	SEC. DE SAÚDE MAC	OIG3400	MB SPRINTER RESGATE	2014	MÉDIO PORTE	R\$126.571,00	40%	R\$50.628,40
37	SEC. DE SAÚDE MAC	POT4938	VW SAVEIRO	2018	PEQUENO PORTE	R\$64.860,00	40%	R\$25.944,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" and "AMONTADA".



38	SEC. DE SAÚDE MAC	POR4595	FIAT STRADA	2019	PEQUENO PORTE	R\$62.716,00	40%	R\$25.080,40
39	SEC. DE SAÚDE MAC	POT5068	VW SAVEIRO	2018	PEQUENO PORTE	R\$64.860,00	40%	R\$25.944,00
40	SEC. DE SAÚDE MAC	PNX1201	FIAT FIORINO	2016	PEQUENO PORTE	R\$58.973,00	40%	R\$23.589,20
41	SEC. DE SAÚDE MAC	PMS6316	FIAT DOBLO	2015	PEQUENO PORTE	R\$51.900,00	40%	R\$20.760,00
42	SEC. DE SAÚDE rp	PMX8230	TOYOTA ETIOS	2015	PEQUENO PORTE	R\$46.301,00	40%	R\$18.520,40
43	SEC. DE SAÚDE rp	POG4145	MB SPRINTER	2010	MÉDIO PORTE	R\$58.434,00	40%	R\$23.373,60
44	SEC. DE SAÚDE pab	PNP2845	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE	R\$51.784,00	40%	R\$20.713,60
45	SEC. DE SAÚDE pab	PNP2875	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE	R\$51.784,00	40%	R\$20.713,60
46	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	HWG1633C50C 45:C45:C50	CHEVROLET GMC	2001	MÉDIO PORTE	R\$28.443,00	40%	R\$11.377,20
47	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	OSQ9730	HONDA BROS	2015	MOTOCIC LETA	R\$13.736,00	40%	R\$5.494,40
48	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	HUG9819	HONDA XL 125	1995	MOTOCIC LETA	R\$3.334,00	40%	R\$1.333,60
49	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	OSQ8960	HONDA BROS	2008	MOTOCIC LETA	R\$8.806,00	40%	R\$3.522,40
50	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	OCD5951	HONDABROS	2011	MOTOCIC LETA	R\$10.520,00	40%	R\$4.208,00
51	SEC. DE SAÚDE ENDEMIAS RP	HXM7571	YAMAHA YBR 125CC	2002	MOTOCIC LETA	R\$2.673,00	40%	R\$1.069,20
52	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL cunico IGD PAB	PMQ4757	CHEVROLET PICK UP S-10	2016	MÉDIO PORTE	R\$122.955,00	40%	R\$49.182,00
53	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL cras sede GSPSB	OIS2907	RENAULT SANDERO	2013	PEQUENO PORTE	R\$27.286,00	40%	R\$10.914,40
54	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL criança feliz GPCF	POO8615	FORD KA	2019	PEQUENO PORTE	R\$51.784,00	40%	R\$20.713,60
55	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL secretaria RP	OSU6744	MINIBUS L200	2013	MÉDIO PORTE	R\$106.426,00	40%	R\$42.570,40
56	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL cons, tutelar RP	ORR1517	FIAT PALIO WEEKEND	2013/2014	PEQUENO PORTE	R\$34.411,00	40%	R\$13.764,40
57	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL cras sede GSPSB	HXF8443	VW SANTANA	2007/2008	PEQUENO PORTE	R\$22.500,00	40%	R\$9.000,00
58	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL cunico IGD PAB	OSU5496	HONDA BROS	2013	MOTOCIC LETA	R\$11.118,00	40%	R\$4.447,20
59	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL secretaria RP	OSV1286	HONDA BROS	2013	MOTOCIC LETA	R\$11.118,00	40%	R\$4.447,20
60	SEC. TRAB. E DES. SOCIAL secretaria RP	SBB 1100	KWID RENAUT	2022	PEQUENO PORTE	R\$55.931,00	40%	R\$22.372,40
61	SEC. AGRIC. E PESCA	HWW7473	VW GOL	2006	PEQUENO PORTE	R\$16.622,00	40%	R\$6.648,80
62	SEC. AGRIC. E PESCA	OSV7235	MB PIPA PAC	2013	GRANDE PORTE	R\$80.000,00	40%	R\$32.000,00
63	SEC. AGRIC. E PESCA	NF 213353	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	MAQUINAS PESADAS	R\$85.900,00	40%	R\$34.360,00
64	SEC. AGRIC. E PESCA	NF 213354	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	MAQUINAS PESADAS	R\$85.900,00	40%	R\$34.360,00
65	SEC. AGRIC. E PESCA	NF 213355	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2016	MAQUINAS PESADAS	R\$85.900,00	40%	R\$34.360,00
66	SEC. AGRIC. E PESCA	NQX8055	HONDA BROS	2008	MOTOCIC LETA	R\$8.806,00	40%	R\$3.522,40
67	SEC. AGRIC. E PESCA	NQX7595	HONDA BROS	2008	MOTOCIC LETA	R\$8.806,00	40%	R\$3.522,40



68	SEC. AGRIC. E PESCA	PMK5030	SHINERAI	2013/2014	MOTOCICLETA	R\$4.757,00	40%	R\$1.902,80
69	SEC. AGRIC. E PESCA	PMK4280	SHINERAI	2013/2014	MOTOCICLETA	R\$4.757,00	40%	R\$1.902,80
70	SEC. AGRIC. E PESCA		ESCAVADEIRA XUG02152EMPA00231	2021	GRANDE PORTE	R\$690.000,00	40%	R\$276.000,00
71	SEC. AGRIC. E PESCA		IVECO CAMIONETE	2020	MÉDIO PORTE	R\$170.567,00	40%	R\$68.226,80
72	SEC. DE INFRAESTRUTURA	HVU 1989	CHEVROLET D-20	1989	MÉDIO PORTE	R\$14.252,00	40%	R\$5.700,80
73	SEC. DE INFRAESTRUTURA	JJQ7353	FIAT PALIO WEEKEND	2010	PEQUENO PORTE	R\$34.866,00	40%	R\$13.946,40
74	SECRETARIA DE FINANÇAS	PNY7F23	HONDA BROS	2019/2020	MOTOCICLETA	R\$16.955,00	40%	R\$6.782,00
75	AMTT	NVA5104	TOYOTA HILUX SW4	2010	MÉDIO PORTE	R\$127.002,00	40%	R\$50.800,80
76	AMTT	NQY 4462	Ford FIESTA	2010	PEQUENO PORTE	R\$25.999,00	40%	R\$10.399,60
77	AMTT	PNY 7F23	HONDA BROS 160CC	2019	MOTOCICLETA	R\$16.955,00	40%	R\$6.782,00
78	AMAMA	HVN4433	TOYOTA HILUX	2007	MÉDIO PORTE	R\$98.433,00	40%	R\$39.373,20
79	SAAE	POK0708	HONDA FAN 125	2017	MOTOCICLETA	R\$9.874,00	40%	R\$3.949,60
80	SAAE	POF7535	YAMAHA XTZ	2019	MOTOCICLETA	R\$16.050,00	40%	R\$6.420,00
81	AMONTADA PREV	OCL8920	RENAULT SANDERO	2013	PEQUENO PORTE	R\$30.221,00	40%	R\$12.088,40
82	GABINETE	HYL5741	HONDA TITAN 150	2013	MOTOCICLETA	R\$11.118,00	40%	R\$4.447,20
83	SEC. DE INFRAESTRUTURA	OSV 7585	CAMINHÃO BASCULANTE WOKSVAGEM 26280	2013/2014	GRANDE PORTE	R\$320.000,00	40%	R\$128.000,00
84	SEC. DE INFRAESTRUTURA	NVC 6036	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENS TOCO 1318	2010	GRANDE PORTE	R\$190.000,00	40%	R\$76.000,00
85	SEC. DE INFRAESTRUTURA	NF	PATROL CATERPILLAR 120K	2013	MAQUINAS PESADAS	R\$420.000,00	40%	R\$168.000,00
86	SEC. DE INFRAESTRUTURA	NF	CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130	2013	MAQUINAS PESADAS	R\$170.000,00	40%	R\$68.000,00
87	SEC. DE INFRAESTRUTURA	NF	TRATOR MASSEY FERGUSSON	2009	MAQUINAS PESADAS	R\$52.000,00	40%	R\$20.800,00
88	SEC. DE INFRAESTRUTURA	OSS 4102	HONDA BROS 150 CILINDRADA	2012	MOTOCICLETA	R\$12.500,00	40%	R\$5.000,00
89	SEC. DE INFRAESTRUTURA	HXV 2275	HONDA BROS 150 CILINDRADA	2007	MOTOCICLETA	R\$8.564,00	40%	R\$3.425,60
90	SEC. DE INFRAESTRUTURA		RETRO ESCAVADEIRA XT870 XUG087702CMPA00014	2008	GRANDE PORTE	R\$380.000,00	40%	R\$152.000,00

R\$3.865.236,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão de Pregão.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/PE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) DECLARAR, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

....., de de 20__.

Assinatura do(a) representante.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

[Handwritten signatures and stamps]



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Amontada

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM N°

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS(PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL)E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS JUNTO A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMONTADA.	SERVIÇO		

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

[Handwritten signatures and stamps]









ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Amontada, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ – Amontada- Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **23.09.01/2022.05-SRP**, Processo nº **23.09.01/2022.05**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.3 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreita por preço Unitário

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura de Amontada

 Rua: _____, nº _____, CEP: _____

 Telefone: _____

 E-mail: _____

 Website: _____



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3 O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais, genuínas ou paralelas a critério da contratante. As peças deverão estar acondicionadas em embalagem própria.
- 7.2. As peças novas deverão ser previamente apresentadas antes da substituição.
- 7.3. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados.
- 7.5. A contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina.
- 7.6. A manutenção preventiva refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral.
- 7.7. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'The', 'A', 'Reo', and others.



7.8. A manutenção corretiva refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Estes serviços poderão ser realizados na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.

7.9. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados, desde que seja comprovada inadequação das mesmas para o uso.

7.10. O prazo de execução dos serviços deverá seguir o discriminado abaixo:

Suspensão: até 05 (cinco) dias úteis;

Freios: até 05 (cinco) dias úteis;

Mecânica em geral: até 05 (cinco) dias úteis;

Retífica de motor: até 05 (cinco) dias úteis;

Caixa de marcha: até 05 (cinco) dias úteis;

Funilaria e pintura: até 10 (dez) dias úteis;

Parte elétrica: até 05 (cinco) dias úteis;

Ar-Condicionado: até 05 (cinco) dias úteis;

Injeção Eletrônica: até 05 (cinco) dias úteis;

Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 05 (cinco) dias úteis;

Entrega de pneus, peças e acessórios: até 05 (cinco) dias úteis;

Demais serviços: até 05 (cinco) dias úteis

7.11. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término.

7.12. A cada pedido será solicitado à contratada um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças e serviços necessários.

7.13 Serão realizados 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção dentre as oficinas e concessionárias credenciadas, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, a fim de verificar a vantajosidade da proposta.

7.14. Após solicitação do orçamento prévio, a contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos nos estabelecimentos credenciados, ou da solicitação formal.

7.15. Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação pelo setor responsável, condicionado à verificação da vantajosidade da proposta a partir de 3 (três) orçamentos prévios dentre as oficinas e concessionárias credenciadas, sendo o preço máximo aceitável o constante na Tabela Audatex ou Similar.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- O valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é irrealizável

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'The' and various initials.]



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the official stamp of the Municipality of Amontada.]



13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)